

EDITAL UAB/UFV Nº 01/2024

SELEÇÃO PARA BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), NA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO I ou II PARA ATUAR NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (*Lato Sensu*) EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EPT)

A Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal (CEDAF) da Universidade Federal de Viçosa em parceria com a Coordenadoria de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal de Viçosa – CEAD/UFV, considerando o estabelecido na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; Decreto Nº 5.800, de 8 de junho de 2006; a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; a Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017; a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 10 de abril de 2013; a Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017, a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e os critérios e exigências de qualidade previstas nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), tornam público, para conhecimento dos interessados, as seguintes normas de seleção para atuar como bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), na função de **Coordenador de Curso I ou II**, no Curso de **Especialização em Docência na EPT, sob a coordenação da Diretoria de Educação a Distância (DED), da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Ministério da Educação (MEC).**

SOBRE O CURSO

O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Docência na Educação Profissional e Tecnológica (EPT), na modalidade de educação a distância, está incluído na área de Educação, código 70800006, e na subárea Ensino Profissionalizante, código 70807078, da tabela de áreas de conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Docência na Educação Profissional e Tecnológica, em sua nova edição, integra a Política Nacional de Formação de Profissionais para a EPT, em consonância com o Decreto nº 8.752/2016, que instituiu a Política Nacional de Formação de Profissionais da Educação Básica, e em atendimento à meta 15 do Plano Nacional de Educação 2014-2024. Além disso, a oferta do curso responde ao que estabelece a Resolução CNE/CEB nº 6/2012, que assegura aos/às professores/as graduados/as, não licenciados/as, um efetivo exercício na profissão docente, e àqueles/as

aprovados/as em concurso público, o direito à formação pedagógica, excepcionalmente, por intermédio de Curso de Pós-Graduação *lato sensu* de caráter pedagógico.

OBJETIVOS DO CURSO

Promover a formação continuada em docência na Educação Profissional e Tecnológica de profissionais graduados/as em diferentes áreas do conhecimento, solidamente estruturada em bases científicas, críticas e éticas e articulada a propostas criativas de intervenção educacional, tendo em vista a formação humana integral, a emancipação social e a consolidação do Brasil como um país soberano e democrático.

PÚBLICO ALVO

O curso é destinado a profissionais portadores/as de diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, obtido em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), sendo preferencialmente bacharéis/bacharelas e/ou tecnólogos/as que atuam ou que pretendem atuar na EPT, com destaque para o magistério nos cursos técnicos de nível médio das redes públicas de Educação Profissional e Tecnológica.

POLOS/ENTE FEDERATIVO

Serão ofertadas 150 vagas, sendo 30 vagas em cada um dos cinco distintos polos: **Andrelândia-MG, Congonhas-MG, Ponte Nova-MG, Várzea da Palma-MG e São Miguel do Anta-MG**, que podem ser redefinidas na distribuição em função da procura. O Curso de Especialização não é pago e os editais de seleção seguem as normas da Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar **1 (um)** bolsista e cadastro de reserva no âmbito do sistema UAB, vinculado ao **Edital CAPES Nº 25/2023, 21 de setembro de 2023; para atuar como Coordenador de Curso I ou II no Curso de Especialização em Docência na EPT.**

1.2. Poderão se inscrever os docentes concursados do **quadro de ativos** da Universidade Federal de Viçosa, que possuem atuação comprovada na Educação Profissional e Tecnológica.

1.3. Não é permitida a participação de docentes aposentados da UFV.

1.4. A aprovação no referido Processo Seletivo não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB – Universidade Aberta do Brasil.

1.5. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo seletivo.

1.6. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados caso haja desistência ou seja constatada a inaptidão de um ou mais dos candidatos selecionados.

1.7. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

1.8. O bolsista contratado poderá ser desligado do Curso, a qualquer tempo, por solicitação ou por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades, após instauração de processo administrativo nos quais sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA QUE EXERCERÁ A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO

2.1 São atribuições do Coordenador de Curso:

- Assessorar no planejamento, orientação, acompanhamento, implementação e avaliação da proposta pedagógica do curso, bem como agir de forma que viabilize a operacionalização de suas atividades curriculares;
- Coordenar as ações de ensino para a gestão do curso sob sua responsabilidade;
- Incentivar e favorecer a implementação de atividades no curso, que propiciem a melhoria do nível de aprendizado, estimulando a crítica e a criatividade de todos os envolvidos no processo educacional;
- Propor as ações pedagógicas e a organização didático–curricular dos cursos, observadas a legislação e as normas vigentes;
- Planejar, orientar e supervisionar atividades de ensino e aprendizagem no curso, avaliando-as para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo;
- Relatório anual sobre as atividades desenvolvidas na coordenação para compor o relatório de gestão institucional;
- Colaborar, incentivar e apoiar a formação e qualificação do corpo docente no campo didático-pedagógico voltado para o curso;
- Articular a promoção de trabalhos complementares do curso, como palestras, seminários e afins;

- Colaborar com a realização de semanas tecnológicas, mostras de trabalhos científicos, mostra de talentos e eventos semelhantes que incentivem a produção técnica, científica e artístico-cultural dos cursistas;
- Incentivar e auxiliar os docentes a promover atividades pedagógicas diversas;
- Acompanhar o desempenho escolar dos cursistas e estimular políticas de permanência e êxito;
- Orientar o planejamento, a organização e avaliação das atividades do curso;
- Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento de atividades de ensino, inerentes ao curso;
- Participar de atividades de divulgação do curso;
- Orientar, acompanhar, planejar, executar, avaliar e revisar o Projeto Pedagógico de Curso;
- Realizar reuniões periódicas com os docentes, tutores, com a Coordenação do curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Docência na Educação Profissional e Tecnológica (EPT) e Coordenação da UAB/UFV para planejamento, acompanhamento e avaliação de atividades do curso;
- Orientar os docentes em articulação com a Assessoria Pedagógica do CEAD/UFV e Coordenação da UAB/UFV para a elaboração dos Planos de Ensino de cada componente curricular de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, revisando-os para aprovação e publicação;
- Orientar, periodicamente, os estudantes sobre a estrutura e o funcionamento do curso;
- Motivar a permanência dos alunos no curso, especialmente, os de semestres iniciais;
- Acompanhar a execução dos Planos de Ensino de cada disciplina do curso por meio dos diários de classe e das reuniões com docentes e estudantes;
- Acompanhar e exigir o cumprimento do Calendário Acadêmico;
- Proporcionar, articulando com a equipe técnica da CEAD e Coordenação da UAB/UFV, suporte aos docentes que encontrarem dificuldades didáticas, auxiliando para que estas sejam superadas, prevenindo problemas na aprendizagem dos discentes;
- Acompanhar as atividades de tutoria relativas ao curso;
- Assessorar nas atividades de avaliação institucional;
- Participar do planejamento das atividades relacionadas ao curso, articulando ensino, pesquisa e extensão;
- Participar dos processos decisórios de seleção de docentes, tutores e discentes;

- Desenvolver ações para garantir a implantação e o desenvolvimento do curso com elevados padrões de qualidade;
- Planejar e demandar insumos de laboratório, equipamentos e materiais para o bom funcionamento do curso.

3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1. O bolsista selecionado deve ter disponibilidade de tempo para realizar as atividades de modo compatível com as demandas do curso e dos alunos, inclusive aos sábados quando necessário.

3.2. O bolsista selecionado receberá bolsa mensal no valor **de R\$ 2.000,00, caso se enquadre como Coordenador de Curso I, ou de R\$ 1.550,00, caso se enquadre como Coordenador de Curso II**, conforme previsto nas Portarias CAPES nº 183/2016, art.4º, incisos IX e X e nº 15/2017, art.4º, inciso X, Instrução Normativa CAPES nº 02/2017, art.5º, inciso III e Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

3.3. É vedado o acúmulo de bolsas do Sistema UAB, tendo em vista o disposto no art. 5º da Portaria CAPES nº 183/2016, *in verbis*:

Art. 5º As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

Parágrafo único. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

3.4. É permitido o acúmulo de bolsas apenas nos casos previstos na Portaria Conjunta nº 2, de 10 de abril de 2013.

3.5. A vigência da bolsa será adstrita ao período de execução do curso a partir do edital do Sistema UAB, enquanto durar o curso ao qual o Coordenador de Curso estará vinculado, conforme Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, art. 4º, parágrafo único.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Para concorrer à vaga deste edital é necessário:

a) Candidatos a Coordenador de Curso I:

Ter experiência mínima de 3 (três) anos como professor no magistério superior, conforme Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, art.4º, IX e anexo.

b) Candidatos a Coordenador de Curso II:

Ter experiência mínima de 1 (um) ano como professor no **magistério superior e titulação mínima em nível de mestrado**, conforme Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de

2016, art.4º, inciso X, redação dada pela Portaria Capes nº 15, de 23 de janeiro de 2017 e anexo.

- c) Ser docente efetivo da CEDAF/UFV com atuação comprovada na Educação Profissional e Tecnológica.
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais, e com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.
- e) Ter disponibilidade para comparecer às reuniões presenciais a serem realizadas na UFV (Campus Florestal - Florestal-Minas Gerais) e nos polos de oferta do Curso.
- f) Ter atuação comprovada em Educação a Distância;
- g) Ter conhecimento do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle.

4.2. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada exclusivamente de forma eletrônica, pelo preenchimento do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <https://www.cead.ufv.br/site/uab/>. Durante o preenchimento, o candidato deve estar preparado para anexar as documentações exigidas, conforme item 6 deste edital.

5.2. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas **até às 23:59 horas do dia 19 de maio de 2024**.

5.3. Para se inscrever, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

5.4. Ao preencher os dados do Formulário de Inscrição, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, o endereço eletrônico (e-mail) institucional do candidato (domínio UFV.BR), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a Comissão Examinadora para os procedimentos das fases do processo seletivo.

5.5. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto de seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitida a utilização de e-mails de uso coletivo ou associado.

5.6. São de inteira responsabilidade do candidato as informações contidas no Formulário de Inscrição.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

6.1. No ato de preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, cópias dos seguintes documentos digitalizados no formato PDF:

- a) Documento de identidade e CPF;
- b) Comprovante de Formação;

COORDENADOR DE CURSO I - Cópia do diploma acadêmico de graduação devidamente reconhecido pelo MEC na forma da legislação em vigor. Caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior;

COORDENADOR DE CURSO II - Cópia do diploma acadêmico de graduação e de mestrado devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor. Caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior;

c) Comprovante de experiência:

COORDENADOR DE CURSO I - Comprovante de experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;

COORDENADOR DE CURSO II - Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior;

d) Currículo Lattes atualizado acompanhado somente dos documentos comprobatórios das atividades pontuadas, conforme itens do **Anexo I**;

e) Certidão de quitação eleitoral com data de emissão posterior à última eleição (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

6.2. Para comprovação da experiência no **magistério superior** serão aceitas cópias da Carteira de Trabalho, contracheque, relatório de atividades docentes (RADOC) ou declaração da instituição de ensino **superior** empregadora **constando o dia, mês e o ano de início e término da atividade.**

6.3. Não serão aceitos, para efeito de comprovação de experiência, comprovante no exercício da profissão/emprego com fração menor que 06 (seis) meses completos.

6.4. Caso a Comissão julgue necessário poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.1.

6.5. A UFV não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.6. Constatada a falta de apresentação, irregularidade, apresentação incompleta ou ilegibilidade de qualquer documento ou informação, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A EFETIVAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS, APÓS A CONVOCAÇÃO

7.1. O candidato aprovado e convocado no Processo de Seleção deve enviar por e-mail, à secretaria do Qualifica CEDAF (qualificacedaf@ufv.br), em até 05 (cinco) dias úteis **após convocação**, 01 (uma) cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) **Declaração de acúmulo de Bolsas** disponível para download através do link:

<https://www.cead.ufv.br/site/uab/>

b) **Ficha de cadastramento/Termo de Compromisso** (ficha de Coordenador de Curso), disponível para download através do link: <https://www.cead.ufv.br/site/uab/>

7.2. Caso a Coordenação da UAB julgue necessário poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais exigidos no item 6.1 deste Edital.

7.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos bem como a indicação de informações incompletas poderá implicar na eliminação do candidato.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O Processo de Seleção será com base na análise do currículo.

8.2. A análise do currículo e dos documentos comprobatórios valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.3. A classificação do candidato dar-se-á de acordo com a pontuação obtida no **Anexo I**. Serão desconsiderados os documentos comprobatórios de atividades que não estejam indicados na referida tabela de pontuação.

8.4. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência:

a) será considerado somente o tempo de exercício da profissão/emprego em fração mínima de 6 (seis) meses completos .

b) não será possível somar os períodos remanescentes de cada emprego tendo em vista que alguns candidatos podem utilizar a sobra dos períodos inferiores a 6 meses para a contagem de experiência;

c) não será considerada mais de uma pontuação relativa aos períodos concomitantes tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar experiência em cursos diferentes porém, nos mesmos períodos.

8.5. Na ocorrência de candidatos com o mesmo número de pontos, o desempate se dará pelos seguintes critérios:

a) Maior tempo de experiência na Educação Profissional e Tecnológica a Distância;

b) Maior tempo de experiência na Educação Profissional e Tecnológica Presencial;

c) Maior idade.

8.6. O processo seletivo será realizado pela Comissão Examinadora designada pelo Diretor-Geral do Campus Florestal que obedecerá ao disposto nos artigos 18 a 21 da Lei 9.784/99. A Comissão Examinadora será composta por 03 (três) docentes com titulação igual ou superior à exigida no certame.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E OUTRAS CONVOCAÇÕES

9.1. O resultado do Processo de Seleção será publicado no <https://www.cead.ufv.br/site/uab/>, conforme data prevista no cronograma **Anexo II**.

9.2. Outros meios de comunicação eventualmente utilizados não são oficiais e, portanto, não geram deveres ou direitos.

9.3. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10. DO RECURSO

10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá observar que:

10.1.1. O prazo para interposição de recurso é de 3(três) dias a partir da publicação do resultado preliminar das etapas I e II.

10.1.2. O recurso deverá ser realizado até as **23:59 horas do dia 24 de maio de 2024**.

10.1.3. Caberá recurso estritamente ao resultado final PRELIMINAR e este deverá ser realizado por meio de e-mail enviado ao Presidente da Comissão Examinadora, com o assunto RECURSO DE DEFERIMENTO DA SELEÇÃO COORDENADOR UAB;

10.1.4. Só serão aceitos recursos enviados através do e-mail institucional do candidato (domínio UFV.BR).

10.1.5. A UFV não se responsabiliza por problemas de ordem técnica ocasionados no envio do e-mail de recurso.

10.1.6. A Comissão Examinadora comunicará ao candidato, por e-mail, o resultado do recurso em um prazo de até 48 horas.

10.1.8. Se a análise do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não;

10.1.9. Contra o resultado final do recurso interposto nos termos deste item 10 (e observado o disposto no § 1º do art. 5º da Portaria CAPES 102/2019, que prevê recurso excepcional àquele órgão) não caberá outro recurso".

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas fixadas neste Edital.

11.2 O candidato selecionado, após convocado, tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestar-se sobre a aceitação, ou não, do exercício e para encaminhar os documentos indicados conforme item 7.1 do presente Edital, sob pena de ser considerado desistente.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

11.4. O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário.

11.5. Poderá ser dispensado o bolsista quando a sua atuação estiver em descompasso com as atribuições previstas para a função ou quando houver insuficiência de bolsas, de acordo com seus procedimentos internos.

11.6. Poderá ser cancelado, anulado ou adiado o Processo Seletivo por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo candidato que já tenha efetivado a inscrição.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização dos telefones, durante o Processo de Seleção e durante todo o prazo de validade deste processo seletivo.

11.8. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação Geral da UAB e CEAD/UFV..

11.9. A validade do Processo Seletivo será de **04 (quatro) anos**, conforme previsto na Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, art. 3º.

11.10. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço: <https://www.cead.ufv.br/site/uab/>

11.11. O Cronograma está disponibilizado no **Anexo II**.

Viçosa, 05 de abril de 2024.

Profa. Silvana Claudia dos Santos
Coordenadora-Geral da UAB na UFV

Prof. Raul Narciso Carvalho Guedes
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFV

ANEXO I

Quadro de critérios e pontuação da análise do Currículo Lattes do candidato.

1. Formação Acadêmica	
Cursos	Pontuação
1.1 – Graduação em Licenciatura	2 pontos
1.2 – Especialização na área de Educação	3 pontos
1.3 – Mestrado em Educação ou áreas afins	10 pontos
1.4 – Doutorado em Educação ou áreas afins	10 pontos
Total de pontos distribuídos nesta categoria: 25 pontos	
2. Atuação Profissional	
Experiência	Pontuação
2.1 – Docência na Educação Profissional e Tecnológica presencial.	1 ponto/15 horas de aula de disciplina ou curso, máximo 10 pontos
2.2 - Docência no Ensino Superior presencial.	0,5 ponto/15 horas de aula de disciplina ou curso, máximo 5 pontos
2.3 – Docência na Educação Profissional e Tecnológica a distância.	2 pontos/15 horas de aula de disciplina ou curso, máximo 20 pontos
2.4 – Docência no Ensino Superior a distância.	1 ponto/15 horas de aula de disciplina ou curso, máximo 10 pontos
2.5 - Coordenação de curso Técnico, de Graduação ou Pós-graduação presencial.	1 ponto/semestre, máximo 10 pontos

2.6 - Coordenação de curso Técnico, de Graduação ou Pós-graduação a distância.	2 pontos/semestre, máximo 20 pontos
Total de pontos distribuídos nesta categoria: 75 pontos	

Observação: somente serão pontuados os itens previstos neste anexo, desde que acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios.

ANEXO II

Cronograma de execução do Edital

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	19 de abril de 2024	https://www.cead.ufv.br/site/uab/
Período de Inscrição	19 de abril a 19 de maio de 2024	
Publicação da portaria de designação da Comissão de seleção	até 19 de maio de 2024	
Resultado preliminar da Etapa I e II	21 de maio de 2024	
Período para Recurso da Etapa I e II	21 a 24 de maio de 2024	
Período de resposta aos recursos da Etapa I e II	até 27 de maio de 2024	
Resultado Final	28 de maio de 2024	